

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para instituir semana dedicada à saúde mental nos estabelecimentos de ensino de educação básica e superior e incluir o tema nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte § 11:

“Art. 26.

.....
§ 11. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão tema transversal relativo à saúde mental.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

“Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados, de educação básica e superior, instituirão em seu calendário uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema e prevenir comportamentos de risco.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Senado Federal, em 2 de junho de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 2 2 5 6 4 2 1 5 8 0 0 0 *

tksa/pl-21-542rev

Apresentação: 02/06/2022 17:31 - M^{23d}

PL n.542/2021



* C D 2 2 5 6 4 2 1 5 8 0 0 0 *